



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O Município de Porto de Moz/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022, no Decreto nº 11.462/2023, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, realizar a Contratação de empresa especializada para execução de Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, voltada à implementação estruturada da política municipal de Educação Ambiental no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades da Educação Básica do Município de Porto de Moz – PA.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a execução integrada, sistêmica e coordenada da solução pedagógica, vedada a fragmentação operacional entre seus componentes, devendo o fornecimento e a execução ocorrer de forma articulada, conforme cronograma definido pela Administração.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Porto de Moz/PA.

3. DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada, fornecimento de livros didáticos e kits pedagógicos (maker) de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, destinados aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

3.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável compreende, de forma indissociável, sistêmica e metodologicamente articulada:



a) formação continuada presencial destinada aos profissionais da educação da rede municipal, diretamente vinculada à concepção pedagógica dos materiais adotados, com vistas à qualificação da prática docente, à padronização metodológica e ao fortalecimento das práticas de sustentabilidade escolar;

b) fornecimento de livros didáticos estruturados de Educação Ambiental, contextualizados à realidade amazônica e ribeirinha do Município, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), organizados com progressão didática contínua para os Anos Iniciais e Anos Finais;

c) fornecimento de kits pedagógicos (maker) de Educação Ambiental, destinados ao desenvolvimento de atividades práticas, experimentais e investigativas relacionadas à sustentabilidade, economia circular, reaproveitamento de resíduos, cultivo sustentável, empreendedorismo verde e valorização dos saberes tradicionais amazônicos.

3.3. A integração entre esses elementos constitui condição essencial e indissociável para a efetividade da política pública ambiental pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais didáticos, formação docente e práticas pedagógicas investigativas comprometeria a coerência metodológica da solução, a continuidade das ações e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei 14.133/2021.

3.4. O presente objeto deve ser compreendido como implementação coordenada de solução educacional estruturada, de natureza sistêmica e integrada, e não como aquisição isolada de bens ou contratação fragmentada de serviços, tendo por finalidade consolidar cultura socioambiental permanente no território do Município de Porto de Moz – PA, mediante articulação entre formação docente, conteúdo estruturado e prática pedagógica investigativa.

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1. A presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, decorre da necessidade de estruturar, consolidar e ampliar a política municipal de Educação Ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal e com a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

4.2. Embora o município desenvolva iniciativas pedagógicas relacionadas à temática ambiental, verificou-se que tais ações ocorrem de forma pontual e fragmentada, sem a



existência de política pedagógica estruturada que assegure continuidade metodológica, progressão didática e integração entre teoria e prática ao longo do Ensino Fundamental.

4.3. Diagnósticos educacionais internos evidenciam a necessidade de fortalecimento das competências socioambientais dos estudantes, bem como da ampliação das práticas investigativas e projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade, à preservação ambiental e ao desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao território amazônico.

4.4. Nesse contexto, o objeto da contratação — execução da Solução Pedagógica Integralizada - SPI - Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável — constitui resposta técnica estruturada ao problema público identificado, sendo concebida como modelo pedagógico integrado, sistêmico e contínuo, apto a assegurar coerência metodológica, padronização das práticas educativas e efetiva implementação da política municipal de Educação Ambiental.

4.5. A SPI estrutura-se de forma sistêmica e integrada, contemplando:

I - formação continuada presencial para professores, vinculada à concepção pedagógica dos materiais adotados, garantindo coerência metodológica, qualificação da prática docente e fortalecimento da Educação Ambiental no currículo escolar;

II - livros didáticos estruturados de Educação Ambiental para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e à Política Nacional de Educação Ambiental, com abordagem progressiva de competências socioambientais e contextualização à realidade amazônica;

III - kits maker de Educação Ambiental, destinados ao desenvolvimento de práticas investigativas, projetos ambientais e experiências pedagógicas que integrem teoria e prática, estimulando aprendizagem ativa, investigação científica escolar e desenvolvimento de projetos sustentáveis.

4.6. A integração entre esses componentes constitui condição essencial para a efetividade da política pública pretendida, uma vez que a dissociação entre materiais didáticos, formação docente e práticas pedagógicas experimentais comprometeria a coerência metodológica, a consolidação das práticas ambientais no cotidiano escolar e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.7. As particularidades territoriais do Município de Porto de Moz - PA, caracterizado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos de deslocamento, reforçam a necessidade de implementação de solução pedagógica



padronizada e integrada, garantindo equidade no acesso aos materiais educacionais e às formações docentes em todas as unidades escolares da rede municipal.

4.8. Além disso, a abordagem pedagógica proposta busca valorizar a realidade socioambiental amazônica, promovendo o estudo da biodiversidade local, dos ecossistemas regionais e das práticas sustentáveis vinculadas ao território, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos estudantes e a construção de consciência ambiental crítica.

4.9. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, contemplando formação continuada docente, fornecimento de livros didáticos estruturados e kits pedagógicos (maker), não constitui mera opção administrativa, mas medida necessária, adequada e proporcional para implementação de política pública educacional estruturada, promoção do desenvolvimento de competências socioambientais e efetivação do dever constitucional de proteção ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e supremacia do interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Em atendimento ao art. 18 da Lei 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto, considerando não apenas o fator preço, mas, sobretudo, critérios técnicos, pedagógicos, logísticos e administrativos, especialmente quanto à coerência metodológica, integração entre materiais didáticos e formações docentes, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aderência à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), contextualização territorial amazônica, viabilidade logística e eficiência na gestão contratual.

5.2. Foram identificadas quatro alternativas principais:

I – Contratação integrada de empresa especializada, contemplando, em um único fornecedor, formação continuada presencial para profissionais da educação, livros didáticos estruturados de Educação Ambiental destinados aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e kits maker voltados ao desenvolvimento de práticas investigativas, experimentais e projetos pedagógicos ambientais;

II – Aquisição fragmentada de livros didáticos com contratação independente de formações pedagógicas;



III - Desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais pontuais pelas próprias escolas, sem materiais estruturados e sem formação pedagógica sistemática;

IV - Utilização de materiais digitais ou conteúdos genéricos disponíveis na internet, sem padronização metodológica e sem integração com a prática pedagógica das unidades escolares.

5.3. A análise comparativa evidenciou que as alternativas II, III e IV apresentam inadequação técnica relevante para atendimento da necessidade pública identificada, na medida em que implicam fragmentação metodológica, ausência de integração entre teoria e prática, incompatibilidade entre materiais didáticos e práticas pedagógicas, inexistência de padronização curricular entre as unidades escolares e fragilidade na implementação de política pública estruturada, além de ampliarem a complexidade administrativa e os riscos operacionais da contratação.

5.4. Considerando as características territoriais do Município de Porto de Moz - PA — marcado por extensa área geográfica, presença significativa de comunidades rurais e ribeirinhas e desafios logísticos relacionados ao deslocamento e à distribuição de materiais educacionais — a fragmentação contratual ampliaria riscos operacionais, atrasos na execução das ações pedagógicas e inconsistências metodológicas entre as escolas da rede municipal.

5.5. A contratação integrada (Opção I) mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por assegurar:

- a) unidade conceitual e coerência pedagógica entre livros didáticos, kits maker e formações docentes;
- b) padronização metodológica alinhada à BNCC e à Política Nacional de Educação Ambiental;
- c) integração entre conteúdos teóricos e práticas investigativas voltadas à sustentabilidade;
- d) contextualização pedagógica à realidade amazônica e ribeirinha do Município;
- e) logística centralizada e sincronizada para distribuição dos materiais e realização das formações;
- f) redução da complexidade administrativa e dos custos indiretos de gestão;
- g) responsabilização única pela execução do objeto.

5.6. A modelagem integrada da contratação encontra respaldo no art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, que admite o não parcelamento do objeto quando a divisão comprometer a eficiência administrativa ou a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como no



entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula 247 do TCU, segundo a qual a adjudicação por item não é obrigatória quando o parcelamento implicar prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. No presente caso, resta tecnicamente demonstrado que a fragmentação contratual comprometeria a unidade pedagógica da solução, a coerência metodológica entre os seus componentes, a eficiência logística e a responsabilização pela execução, configurando prejuízo direto à Administração Pública.

5.7. Embora a contratação integrada possa representar investimento inicial superior ao de aquisições fragmentadas, revela-se mais eficiente sob o prisma pedagógico e administrativo, reduzindo retrabalho, inconsistências metodológicas e riscos operacionais.

5.8. Conclui-se, portanto, que a contratação integrada de empresa especializada para execução da Solução Pedagógica Integralizada - SPI - Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, contemplando formação continuada docente, fornecimento de livros didáticos estruturados e kits pedagógicos (maker), constitui a alternativa tecnicamente mais adequada, operacionalmente viável e juridicamente segura para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando coerência metodológica, padronização pedagógica, eficiência administrativa e efetiva implementação da política municipal de Educação Ambiental no âmbito da rede pública de ensino de Porto de Moz - PA.

6. ESTRUTURA DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
------	-----------	------------	---------



1	<p>FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de encontros formativos presenciais• Carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até 3 dias• Palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso e vivências práticas• Atividades investigativas, práticas orientadas e simulações de projetos• Formação conduzida pelos autores dos livros didáticos de Educação Ambiental• Participação de especialistas em Educação Ambiental, metodologias ativas e Educação Integral• Abordagem dos fundamentos da Educação Ambiental na BNCC• Contextualização ambiental do território amazônico e ribeirinho• Orientações para desenvolvimento de projetos pedagógicos ambientais• Uso pedagógico dos livros didáticos, kits maker• Estratégias para adaptação das práticas às escolas urbanas, rurais e ribeirinhas• Contratação de formadores, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e honorários• Serviço de alimentação para até 250 participantes• Fornecimento de materiais gráficos, certificados e brindes personalizados• Ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo <p>Finalidade Pedagógica:</p> <p>Qualificar o trabalho docente em Educação Ambiental, fortalecer a prática pedagógica baseada em projetos, garantir o uso integrado dos materiais contratados e assegurar a efetividade das ações da Educação em Tempo Integral.</p>	5	SERVIÇO
---	--	---	---------



2	<p>LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Livro didático impresso, com no mínimo 250 páginas• Formato A4, impressão colorida (4x4 cores)• Material estruturado para estudantes do 1º ao 5º ano• Alinhamento à BNCC e ao Programa de Educação em Tempo Integral• Conteúdos sobre sustentabilidade, preservação ambiental e biodiversidade• Ênfase na realidade amazônica e no território local• Atividades práticas e investigativas• Sequências didáticas e projetos pedagógicos• Situações-problema contextualizadas ao cotidiano dos estudantes• Metodologia baseada em projetos• Desenvolvimento de atitudes de cuidado e pertencimento ao meio ambiente• Atividades lúdicas, observação do entorno e registros simples• Inclusão de projetos de empreendedorismo sustentável• Integração com formações continuadas, kits maker <p>FINALIDADE PEDAGÓGICA: Desenvolver competências socioambientais desde os anos iniciais, promovendo consciência ambiental, atitudes sustentáveis e aprendizagem significativa por meio de práticas investigativas e projetos.</p>	2250	UNIDADE
3	<p>LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO)</p> <p>especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• livro didático impresso, com no mínimo 250 páginas• formato a4, impressão colorida (4x4 cores)• material estruturado para estudantes do 6º ao 9º ano• alinhamento à bncc e à educação em tempo integral• conteúdos sobre sustentabilidade, impactos ambientais e mudanças climáticas• abordagem da biodiversidade amazônica e dos ecossistemas locais• atividades investigativas, estudos de caso e experimentos simples• projetos coletivos e intervenções ambientais• metodologia baseada em projetos e empreendedorismo sustentável• atividades de análise crítica e tomada de decisão• projetos voltados à economia circular e uso consciente de recursos• integração com kits maker e formações continuadas <p>FINALIDADE PEDAGÓGICA: fortalecer o pensamento crítico, científico e socioambiental dos estudantes, promovendo protagonismo juvenil e capacidade de atuação responsável frente aos desafios ambientais locais e globais.</p>	2250	UNIDADE



4	<p>KIT MAKER DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kit pedagógico para atividades práticas e investigativas• Materiais para cultivo de hortas escolares• Sementes, substratos e ferramentas básicas de jardinagem• Materiais para observação da natureza e registro ambiental• Componentes para reutilização e reciclagem de materiais• Materiais para construção de protótipos sustentáveis• Recursos para atividades de educação ambiental e economia circular• Kit adequado para uso coletivo por grupos de estudantes• Materiais seguros, reutilizáveis e adequados à faixa etária• Embalagem resistente, organizada e de fácil transporte• Adequação ao contexto urbano, rural e ribeirinho• Integração com livros didáticos e formações <p>FINALIDADE PEDAGÓGICA: Promover aprendizagem ativa, investigação ambiental, trabalho colaborativo e desenvolvimento da consciência ecológica por meio de práticas concretas e projetos pedagógicos.</p>	20	KIT
5	<p>KIT MAKER DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kit pedagógico para práticas investigativas e experimentais• Materiais para produção pedagógica de fitocosméticos• Bases, óleos vegetais, essências e moldes artesanais• Materiais para aromatização e bem-estar ambiental• Recursos para simulação de empreendedorismo sustentável• Materiais para marketing verde e identidade visual de projetos• Componentes para análise ambiental e investigação científica• Kit configurado para uso coletivo por grupos de estudantes• Materiais seguros e adequados à faixa etária• Embalagem resistente à umidade e transporte fluvial• Integração com livros e formações <p>FINALIDADE PEDAGÓGICA: Desenvolver competências ambientais, empreendedoras e investigativas, articulando sustentabilidade, biodiversidade amazônica e projeto de vida dos estudantes.</p>	20	KIT

6.1. Para garantir a execução eficiente, articulada e metodologicamente coerente das ações previstas neste Termo de Referência, todos os itens foram organizados em um único lote. A integração entre formação continuada, livros didáticos de Educação Ambiental destinados aos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e kits maker de Educação Ambiental assegura que os referenciais pedagógicos, metodológicos e formativos sejam desenvolvidos de forma integrada, garantindo alinhamento conceitual entre teoria e prática e coerência



entre os materiais utilizados e as ações formativas ofertadas aos profissionais da rede municipal.

6.2. Esta decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória apenas quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. No presente caso, o parcelamento acarretaria prejuízo ao conjunto da solução, considerando a intrínseca conexão pedagógica e metodológica entre formação docente, materiais didáticos e atividades práticas desenvolvidas por meio dos kits pedagógicos.

6.3. A doutrina administrativista também sustenta que a modelagem da licitação deve atender à necessidade administrativa concreta. Quando a Administração necessita de uma solução educacional integrada, a licitação deve ser estruturada de forma compatível com essa necessidade, evitando fragmentações que possam comprometer a unidade pedagógica da política pública implementada.

6.4. Nesse sentido, a contratação integrada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada às boas práticas recomendadas pelos tribunais de contas quando há interdependência técnica entre os elementos do objeto contratado.

6.5. Registra-se que a adoção do lote único não representa majoração artificial de custos, uma vez que os itens são interdependentes e complementares, compondo uma solução pedagógica única destinada à implementação estruturada da política municipal de Educação Ambiental.

6.6. Essa estrutura integrada permite maior especialização técnica, melhor qualidade na execução das atividades e adequação ao contexto educacional e logístico do Município de Porto de Moz – PA, evitando fragmentação de responsabilidades, divergências metodológicas e dificuldades operacionais que frequentemente ocorrem em contratações distribuídas entre múltiplos fornecedores.

6.7. Dessa forma, o lote único será composto por cinco itens: formação continuada para Educação em Tempo Integral, livro didático de Educação Ambiental para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), livro didático de Educação Ambiental para o Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), kit maker de Educação Ambiental para os Anos Iniciais e kit maker de Educação Ambiental para os Anos Finais.

6.8. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ITEM 1:



6.8.1. A formação continuada destinada aos profissionais da educação da rede municipal será realizada por meio de encontros formativos presenciais com carga horária total de até 24 horas, distribuídas em até três dias, podendo ocorrer de forma concentrada ou conforme calendário formativo definido pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades poderão incluir palestras, oficinas pedagógicas, estudos de caso, vivências práticas, atividades investigativas e simulações de projetos, sendo conduzidas pelos autores dos livros didáticos de Educação Ambiental ou por profissionais diretamente vinculados à concepção pedagógica desses materiais.

6.8.2. O serviço compreende a contratação dos formadores e todas as despesas necessárias à execução das atividades, incluindo transporte, deslocamentos internos, hospedagem, alimentação e honorários profissionais. Também deverão ser providenciados os recursos necessários para realização do evento formativo, como alimentação para até 250 participantes, material gráfico, certificados, ambientação pedagógica do espaço e suporte audiovisual completo.

6.8.3. A formação deverá abordar, entre outros aspectos, os fundamentos da Educação Ambiental previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a contextualização socioambiental do território amazônico, o desenvolvimento de projetos pedagógicos ambientais nas escolas e o uso pedagógico dos livros didáticos e kits maker contratados. Busca-se qualificar o trabalho docente, fortalecer práticas pedagógicas investigativas e assegurar a efetividade da implementação da Educação Ambiental no âmbito da Educação em Tempo Integral.

6.9. LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO) – ITEM 2:

6.9.1. O livro didático de Educação Ambiental destinado aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá apresentar organização didática progressiva, alinhada às habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e aos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental. O material deverá possuir no mínimo 250 páginas, formato A4 e impressão colorida, contemplando conteúdos relacionados à sustentabilidade, preservação ambiental, biodiversidade amazônica e valorização do território local.

6.9.2. A obra deverá apresentar sequências didáticas estruturadas, atividades investigativas, propostas de observação do ambiente, registros simples, projetos pedagógicos e situações-problema contextualizadas ao cotidiano dos estudantes. A abordagem metodológica deverá



favorecer o desenvolvimento de atitudes de cuidado com o meio ambiente, consciência ecológica e aprendizagem significativa por meio de práticas investigativas e atividades lúdicas adequadas à faixa etária.

6.9.3. A exigência de quantitativo mínimo de páginas fundamenta-se na necessidade de assegurar densidade pedagógica adequada, garantindo progressão didática entre os anos iniciais, diversidade de atividades e integração entre teoria e prática ambiental.

6.10. LIVRO DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO) - ITEM 3:

6.10.1. O livro didático de Educação Ambiental destinado aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais deverá possuir no mínimo 250 páginas, formato A4 e impressão colorida, contemplando conteúdos relacionados à sustentabilidade, impactos ambientais, mudanças climáticas, biodiversidade amazônica e preservação dos ecossistemas locais.

6.10.2. O material deverá promover atividades investigativas, estudos de caso, experimentos simples e desenvolvimento de projetos coletivos voltados à intervenção ambiental e ao empreendedorismo sustentável. A proposta pedagógica deverá estimular pensamento crítico, análise de problemas socioambientais, tomada de decisão responsável e protagonismo juvenil.

6.10.3. A obra deverá contemplar temas como economia circular, uso consciente dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável, sempre contextualizados à realidade amazônica e às vivências dos estudantes da rede municipal.

6.11. KIT MAKER DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAMENTAL MENOR (1º AO 5º ANO) - ITEM 4:

6.11.1. O kit maker destinado aos estudantes dos Anos Iniciais deverá consistir em conjunto pedagógico voltado ao desenvolvimento de atividades práticas e investigativas relacionadas à Educação Ambiental. O material deverá incluir recursos para cultivo de hortas escolares, observação da natureza, reutilização de materiais, atividades de reciclagem e construção de pequenos protótipos sustentáveis.

6.11.2. Os materiais deverão ser seguros, reutilizáveis e adequados à faixa etária, permitindo uso coletivo por grupos de estudantes. A embalagem deverá ser resistente, organizada e adequada ao transporte até as unidades escolares urbanas, rurais e ribeirinhas do Município.



6.11.3. O objetivo do kit é promover aprendizagem ativa, investigação ambiental e desenvolvimento da consciência ecológica por meio de práticas concretas e projetos pedagógicos.

6.12. KIT MAKER DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FUNDAMENTAL MAIOR (6º AO 9º ANO)

- ITEM 5:

6.12.1. O kit maker destinado aos estudantes dos Anos Finais deverá possibilitar práticas investigativas e experimentais relacionadas à sustentabilidade e ao empreendedorismo ambiental. O conjunto deverá incluir materiais para produção pedagógica de fitocosméticos, atividades de aromatização e bem-estar ambiental, simulação de projetos de empreendedorismo sustentável e análise de elementos ambientais.

6.12.2. Os materiais deverão ser seguros, adequados à faixa etária e compatíveis com o uso coletivo em atividades escolares. A embalagem deverá ser resistente à umidade e adequada às condições logísticas do Município, incluindo transporte fluvial quando necessário.

6.12.3. O objetivo é desenvolver competências ambientais, investigativas e empreendedoras, fortalecendo o protagonismo dos estudantes e sua capacidade de atuação responsável diante dos desafios ambientais contemporâneos.

6.13. ANÁLISE TÉCNICA DA INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICA:

6.13.1. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta apresentada pelas licitantes. A pregoeira poderá analisar catálogos editoriais, sumários, amostras digitais ou físicas dos materiais, descrições técnicas dos kits e demais elementos comprobatórios com o objetivo de verificar se há efetiva integração entre os livros didáticos, os kits maker e a proposta de formação continuada.

6.13.2. Caso se verifique que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada ofertada, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.13.3. Considerando a natureza técnico-pedagógica do objeto, a pregoeira poderá, sempre que necessário, solicitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe especializada em Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre os livros didáticos, os kits maker e a proposta pedagógica apresentada pela licitante.



6.13.4. A verificação da integralidade pedagógica da solução constitui etapa obrigatória da análise da proposta readequada apresentada pelas licitantes. Para tanto, poderão ser examinados o catálogo editorial, os sumários dos livros didáticos, amostras digitais ou físicas dos materiais, descrições técnicas dos kits pedagógicos e demais elementos comprobatórios apresentados pela empresa licitante, com a finalidade de verificar se há efetiva integração entre os componentes da solução pedagógica ofertada.

6.13.5. Caso se constate que os materiais apresentados são genéricos, reutilizados ou desvinculados da proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante, ou que não demonstram coerência entre livros didáticos, kits maker e proposta formativa, a proposta poderá ser desclassificada por inadequação técnica do objeto ofertado, em observância aos princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13.6. Considerando a natureza técnico-pedagógica especializada do objeto e a necessidade de assegurar julgamento compatível com o interesse público educacional, a pregoeira poderá, sempre que entender necessário, requisitar parecer pedagógico técnico elaborado por profissional ou equipe com competência na área da Educação Básica e da Educação Ambiental, com a finalidade de subsidiar a análise da conformidade entre:

- a) os livros didáticos impressos de Educação Ambiental;
- b) os kits maker destinados às práticas pedagógicas investigativas;
- c) a proposta pedagógica integrada apresentada pela licitante;
- d) as ações de formação continuada previstas para os profissionais da rede municipal.

6.13.7. Tal medida constitui instrumento legítimo de apoio técnico ao julgamento, compatível com os princípios do planejamento, motivação, eficiência e segurança jurídica, reforçando a lisura do procedimento licitatório e contribuindo para a adequada seleção da solução pedagógica mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, nos termos da Lei 14.133/2021, considerando a natureza integrada da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos econômico e técnico.



7.2. O julgamento será realizado em duas etapas distintas, sucessivas e eliminatórias: I - classificação inicial das propostas com base no menor preço global por lote; II - verificação da conformidade técnica da proposta classificada em primeiro lugar, mediante análise das amostras e documentação técnica apresentada.

7.3. A proposta mais bem classificada na etapa de preço será considerada provisoriamente vencedora e convocada para apresentação da proposta readequada, acompanhada dos elementos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contadas da convocação no sistema eletrônico, amostras digitais dos materiais ofertados e documentação técnica suficiente para análise da solução pedagógica.

7.5. A apresentação deverá contemplar, no mínimo:

I - amostras dos livros didáticos;

II - projeto pedagógico da formação continuada;

III - memorial descritivo dos kits pedagógicos (maker);

IV - demonstração da integração entre os componentes da solução.

7.6. O prazo reduzido justifica-se pela natureza previamente estruturada dos materiais exigidos, os quais devem compor o portfólio da empresa, não sendo admitida sua elaboração posterior à fase de lances, em observância aos princípios da celeridade e eficiência administrativa.

7.7. A avaliação técnica será realizada por Comissão Técnica Independente, composta por profissionais com experiência comprovada na área educacional, responsável pela análise pedagógica da solução apresentada, sem interferência no julgamento de preço.

7.8. A atuação da comissão terá caráter estritamente técnico, fundamentado e imparcial, assegurando isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da administração pública.

7.9. A análise técnica terá como elemento central a verificação da integração entre formação continuada, materiais didáticos e kits pedagógicos, sendo indispensável que todos os componentes estejam estruturados de forma coerente, articulada e vinculada a uma mesma concepção pedagógica.

7.10. Para fins de avaliação da formação continuada, a licitante deverá apresentar projeto pedagógico aplicado, contendo, no mínimo:



- I – identificação do projeto e público-alvo;
- II – justificativa e alinhamento à BNCC;
- III – objetivos gerais e específicos;
- IV – estrutura pedagógica e cronograma;
- V – metodologia com uso de metodologias ativas;
- VI – integração com materiais didáticos e kits pedagógicos;
- VII – descrição de atividades práticas e projetos integradores;
- VIII – adequação aos contextos urbanos, rurais e ribeirinhos;
- IX – estratégias de avaliação da aprendizagem;
- X – proposta de formação e suporte pedagógico.

7.11. A avaliação considerará o atendimento aos critérios estabelecidos, sendo exigido o cumprimento mínimo dos requisitos definidos, com caráter obrigatório para os itens relacionados à contextualização regional e integração pedagógica. Os livros didáticos serão

7.12. avaliados quanto à sua organização pedagógica, alinhamento à BNCC, metodologia baseada em projetos, presença de atividades investigativas, integração com práticas ambientais e adequação à realidade dos estudantes da rede pública.

7.13. Os kits pedagógicos (maker) serão avaliados quanto à sua pertinência pedagógica, integração com os projetos didáticos, viabilidade de aplicação prática, segurança, adequação ao contexto escolar e compatibilidade com diferentes realidades educacionais.

7.14. Considerando a natureza técnico-intelectual do objeto, será exigido que as formações continuadas sejam ministradas pelos autores dos materiais didáticos apresentados ou por profissionais diretamente vinculados à sua concepção pedagógica.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

I – Não atender às especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

II – Não apresentar as amostras no prazo estabelecido;

III – Não demonstrar integração entre os componentes da solução pedagógica;

IV – Apresentar materiais genéricos ou desconectados da proposta metodológica;

V – Não atender aos critérios mínimos de avaliação técnica definidos;

VI – Não comprovar vínculo com os autores dos materiais didáticos;

VII – Não demonstrar viabilidade de aplicação no contexto da rede municipal de ensino.

7.16. O modelo de julgamento adotado assegura a seleção da proposta mais vantajosa, conciliando economicidade e atendimento integral às exigências técnicas do objeto,



garantindo a adequada implementação da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável no âmbito da rede pública municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

8. JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. Informa-se que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, como fonte principal, sistema eletrônico especializado de banco de preços, apto a consolidar informações provenientes de contratações públicas semelhantes, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços e demais referenciais idôneos de mercado.

8.2. A metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando que a estimativa de preços em contratações públicas deve refletir valores compatíveis com a realidade mercadológica do objeto pretendido, mediante utilização de fontes diversificadas, atuais e tecnicamente adequadas.

8.3. Na composição do preço estimado foram observadas as especificidades da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, especialmente quanto à integração entre formação continuada presencial, livros didáticos estruturados de Educação Ambiental e kits maker destinados às práticas investigativas e ao desenvolvimento de projetos sustentáveis.

8.4. A pesquisa considerou, ainda, a natureza integrada do objeto, a complexidade logística inerente ao atendimento da rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA, a necessidade de execução coordenada entre materiais e formações, bem como as características territoriais do Município, marcado por escolas urbanas, rurais e ribeirinhas, com desafios operacionais próprios de deslocamento e distribuição.

8.5. Desse modo, a estimativa de preços foi construída com o objetivo de refletir valor compatível, razoável e suficiente para a execução integral do objeto, sem majoração artificial, assegurando parâmetro seguro para a Administração quanto à viabilidade da contratação e à seleção da proposta mais vantajosa.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



- 9.1.** A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do certame, no qual foram demonstradas a necessidade pública a ser atendida, a adequação da solução proposta, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica para adoção da Solução Pedagógica Integralizada – SPI – Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável.
- 9.2.** A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional e legal de promoção da Educação Ambiental no âmbito da Educação Básica, em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, com a Lei nº 9.795/1999, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as competências municipais relacionadas à organização da política educacional e ambiental.
- 9.3.** Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA desenvolve iniciativas relevantes na área ambiental, porém ainda marcadas por descontinuidade, dispersão metodológica e ausência de padronização pedagógica entre as unidades escolares, especialmente entre escolas urbanas, rurais e ribeirinhas.
- 9.4.** Verificou-se, ainda, a necessidade de superação de modelos fragmentados de implementação, mediante adoção de solução integrada capaz de articular formação continuada dos profissionais da educação, livros didáticos estruturados de Educação Ambiental e kits maker voltados ao desenvolvimento de práticas investigativas, projetos sustentáveis e empreendedorismo ambiental.
- 9.5.** A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar coerência metodológica, continuidade institucional, integração entre teoria e prática e efetiva implementação da política municipal de Educação Ambiental, considerando as especificidades territoriais, sociais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA.
- 9.6.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, em conformidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 10.1.** A solução proposta deve ser compreendida de forma sistêmica e integrada, considerando todas as etapas do seu ciclo de vida — planejamento, desenvolvimento,



implementação, execução, acompanhamento e avaliação de resultados — não se limitando ao simples fornecimento isolado de materiais didáticos ou à realização pontual de atividades formativas.

10.2. Fase de planejamento e diagnóstico: O ciclo de vida da solução inicia-se com a análise do contexto educacional e socioambiental da rede municipal de ensino, incluindo levantamento das necessidades pedagógicas relacionadas à Educação Ambiental, identificação das práticas já desenvolvidas nas escolas e análise das demandas específicas decorrentes das características territoriais do Município de Porto de Moz – PA.

10.3. Essa etapa possibilita orientar a organização dos materiais didáticos, o planejamento das formações continuadas e a estruturação das atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências socioambientais e práticas de sustentabilidade.

10.4. Fase de produção e fornecimento dos materiais: Com base nas necessidades identificadas, ocorre a disponibilização dos livros didáticos estruturados de Educação Ambiental, elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental.

10.5. Os materiais deverão apresentar organização pedagógica progressiva, contemplando conteúdos conceituais, projetos práticos, atividades investigativas e propostas de empreendedorismo sustentável, além de possuir registro editorial formal e qualidade gráfica compatível com o uso contínuo no ambiente escolar.

10.6. Fase de implementação e formação continuada: A implementação da solução compreende a realização de formações presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, diretamente vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos adotados.

10.7. Essa etapa tem por finalidade garantir a correta apropriação metodológica da proposta pedagógica, promover a uniformização das práticas de Educação Ambiental nas escolas e fortalecer a capacidade dos docentes para condução de projetos sustentáveis, atividades investigativas e ações de empreendedorismo ambiental no contexto escolar.

10.8. Fase de execução pedagógica: Durante o período letivo, os materiais didáticos e os kits pedagógicos serão utilizados de forma contínua nas atividades escolares, permitindo o desenvolvimento de projetos ambientais, práticas experimentais, estudos de caso e ações de sensibilização voltadas à sustentabilidade.



10.9. As atividades desenvolvidas deverão articular teoria e prática, estimulando o protagonismo estudantil, o pensamento crítico e a construção de soluções voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

10.10. Fase de monitoramento e acompanhamento pedagógico: Ao longo da execução do programa, as ações pedagógicas poderão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de registros institucionais, relatórios de atividades e acompanhamento das formações realizadas. Essa etapa permite avaliar a implementação da proposta pedagógica, identificar desafios operacionais e orientar eventuais ajustes metodológicos necessários à efetividade das ações educacionais.

10.11. Fase de avaliação de resultados e consolidação: Ao final do ciclo de execução, será possível avaliar os resultados obtidos a partir da implementação das ações de Educação Ambiental, considerando indicadores qualitativos relacionados à participação dos estudantes, desenvolvimento de projetos sustentáveis, fortalecimento da consciência ambiental e integração das práticas pedagógicas no cotidiano escolar.

10.12. Dessa forma, a solução deve ser compreendida como uma política educacional integrada, cujo ciclo de vida abrange planejamento, implementação, execução pedagógica e avaliação contínua, constituindo instrumento técnico adequado para a consolidação da Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, pedagógica e logística para execução integral do objeto, garantindo a implementação da solução pedagógica voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, com estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório, assegurando coerência metodológica, integração entre materiais e formações e efetividade pedagógica.

11.2. Constituem requisitos essenciais, obrigatórios e indissociáveis da solução:

I – Fornecimento de materiais didáticos estruturados de Educação Ambiental destinados aos Anos Iniciais e aos Anos Finais do Ensino Fundamental, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;



- II - Realização de formações continuadas presenciais destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos ofertados, assegurando unidade metodológica entre teoria e prática;
- III - Disponibilização de kits pedagógicos destinados à realização de atividades investigativas, experimentais e projetos voltados à sustentabilidade, empreendedorismo ambiental e práticas educativas relacionadas ao cuidado com o meio ambiente;
- IV - Manutenção de coerência metodológica entre todos os componentes da solução educacional, assegurando integração entre formação docente, materiais didáticos e atividades práticas desenvolvidas nas escolas;
- V - Adequação pedagógica e logística da solução às especificidades territoriais e socioambientais do Município de Porto de Moz - PA, incluindo escolas localizadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- VI - Disponibilização de suporte pedagógico e técnico durante a execução do objeto, compatível com o calendário letivo e com as demandas operacionais da rede municipal de ensino.

11.3. Requisitos obrigatórios da proposta: A licitante deverá comprovar, em sua proposta readequada, o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos editoriais, declarações, amostras físicas ou digitais dos materiais didáticos (quando exigidas) e demais comprovações previstas no edital.

11.4. O não atendimento de quaisquer requisitos obrigatórios implicará desclassificação da proposta, por inobservância das especificações técnicas e do objeto da contratação.

11.5. Sustentabilidade:

11.5.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à presente contratação, priorizando-se, sempre que tecnicamente viável, materiais atóxicos, recicláveis ou reciclados, papel proveniente de manejo florestal sustentável e processos produtivos de menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento integral às exigências pedagógicas, de durabilidade e de segurança dos materiais didáticos e kits pedagógicos.

11.6. Os requisitos estabelecidos neste item são indispensáveis para assegurar a adequada execução da solução pedagógica de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável no âmbito da rede municipal de ensino de Porto de Moz - PA, garantindo qualidade técnica, unidade metodológica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Considerando que o objeto consiste na implementação de solução pedagógica integrada voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de natureza sistêmica, metodologicamente articulada e tecnicamente interdependente, não será admitida subcontratação que implique terceirização, fracionamento ou substituição de quaisquer de seus núcleos pedagógicos essenciais, quais sejam:

I – Concepção, produção e fornecimento dos materiais didáticos estruturados de Educação Ambiental alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II – Execução das formações continuadas presenciais vinculadas à concepção pedagógica dos materiais didáticos, com participação dos autores das obras ou de profissionais diretamente vinculados à proposta pedagógica apresentada;

III – Elaboração e organização pedagógica dos kits destinados às atividades práticas e projetos de sustentabilidade desenvolvidos nas escolas.

12.2. É vedada a subcontratação parcial que resulte na condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais sem vínculo técnico com a autoria ou concepção intelectual dos materiais didáticos ofertados, por comprometer a unidade metodológica da solução e a coerência entre os componentes pedagógicos do programa.

12.3. Poderão ser admitidas contratações meramente acessórias e instrumentais, tais como serviços logísticos, transporte, hospedagem, alimentação, apoio operacional e montagem de espaços destinados à realização das formações presenciais, desde que:

- a) não descaracterizem a solução pedagógica integrada;
- b) não transfiram a terceiros, responsabilidades pedagógicas essenciais;
- c) estejam previstas no planejamento de execução apresentado pela contratada;
- d) ocorram sob inteira responsabilidade da contratada, sem geração de vínculo com a Administração Pública.

12.4. A eventual subcontratação admitida nos termos acima não afasta a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, regularidade, cumprimento de prazos e resultados da execução contratual.



12.5. A vedação à subcontratação dos núcleos pedagógicos essenciais visa preservar a unidade metodológica e a integridade técnica da solução educacional, garantindo a adequada implementação das ações de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A execução do objeto observará a natureza sistêmica, integrada e metodologicamente articulada da solução pedagógica voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, devendo ocorrer de forma planejada, sequencial e compatível com o calendário pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

13.2. Considerando a interdependência entre o fornecimento dos materiais didáticos estruturados de Educação Ambiental, a realização das formações continuadas presenciais e a utilização dos kits pedagógicos destinados às atividades práticas, o prazo de implementação da solução será único, vedada a execução fragmentada ou dissociada de seus componentes essenciais.

13.3. A contratada deverá concluir a entrega física dos materiais didáticos e dos kits pedagógicos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido considera:

- I – A necessidade de início tempestivo das atividades pedagógicas no exercício letivo;
- II – As condições territoriais e logísticas do Município de Porto de Moz – PA, incluindo deslocamentos fluviais e acesso a comunidades ribeirinhas;
- III – A natureza integrada da solução educacional;
- IV – A viabilidade operacional demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Após a implementação inicial, as formações continuadas presenciais deverão ocorrer ao longo do período letivo, conforme cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando continuidade pedagógica e adequada utilização dos materiais didáticos nas atividades escolares.

13.6. A execução será considerada regular apenas quando demonstrado o atendimento integral e integrado dos componentes da solução, não se admitindo cumprimento parcial ou entrega isolada de elementos desconectados da proposta pedagógica apresentada.



13.7. Eventual impossibilidade de cumprimento de prazo deverá ser formalmente comunicada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa técnica fundamentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.

13.8. O modelo de execução ora definido assegura a implementação coordenada e integrada da solução pedagógica de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo planejamento adequado, continuidade das ações educativas e efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade.

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade, regularidade e adequado funcionamento de todos os componentes da solução pedagógica de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável durante toda a vigência contratual, garantindo continuidade pedagógica e operacional das ações implementadas.

14.2. Os materiais didáticos estruturados de Educação Ambiental e os kits pedagógicos destinados às atividades práticas deverão atender aos padrões de qualidade gráfica, segurança, durabilidade e adequação pedagógica compatíveis com o público atendido, obrigando-se a contratada a promover substituição ou reposição, às suas expensas, sempre que constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou inadequações pedagógicas.

14.3. A contratada deverá assegurar suporte técnico e pedagógico durante a execução do objeto, sempre que necessário à adequada utilização dos materiais didáticos, à condução das atividades práticas e à realização das formações continuadas presenciais.

14.4. As formações continuadas presenciais deverão observar rigorosamente os padrões metodológicos apresentados na proposta e validados pela Administração, assegurando coerência entre os conteúdos ministrados, os materiais didáticos utilizados e os objetivos pedagógicos da solução educacional.

14.5. Constatada qualquer falha que comprometa a execução da solução — seja relativa aos materiais impressos, aos kits pedagógicos ou às atividades formativas — a contratada deverá promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.



14.6. A garantia prevista neste item abrange toda a vigência contratual, considerando a natureza pedagógica e continuada da solução educacional contratada, não se limitando aos prazos mínimos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

14.7. As disposições de garantia, manutenção e assistência técnica ora estabelecidas são indispensáveis para assegurar a continuidade, integridade e efetividade das ações de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável implementadas na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão e fiscalização aplicáveis, observando-se a natureza pedagógica, integrada e continuada da execução.

15.2. A gestão contratual observará a natureza sistêmica da solução educacional voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, devendo assegurar:

I – Cumprimento do cronograma de entrega dos materiais didáticos estruturados de Educação Ambiental e dos kits pedagógicos destinados às atividades práticas;

II – Realização tempestiva das formações continuadas presenciais, conforme metodologia validada pela Administração;

III – Acompanhamento da utilização pedagógica dos materiais e das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

IV – Observância das condições logísticas compatíveis com a realidade territorial do Município de Porto de Moz – PA.

15.3. O acompanhamento da execução ocorrerá de forma permanente, sistemática e documentada, mediante registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo:

- a) ordens de fornecimento e cronogramas pactuados;
- b) relatórios de acompanhamento pedagógico e operacional;
- c) registros de ocorrências e notificações;
- d) comunicações oficiais entre Administração e contratada;
- e) eventuais ajustes contratuais.



15.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente, mediante formalização nos autos, preservando-se a continuidade das ações pedagógicas.

15.5. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico que assegure autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

15.6. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias à regular execução do objeto, sempre que identificada situação que possa comprometer a continuidade das ações educacionais previstas.

15.7. Após a assinatura do contrato poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à apresentação:

- a) do plano de fiscalização;
- b) das obrigações contratuais;
- c) do cronograma de execução;
- d) dos indicadores de acompanhamento das atividades pedagógicas;
- e) dos mecanismos de avaliação das ações desenvolvidas;
- f) das sanções aplicáveis.

15.8. A gestão contratual deverá priorizar a obtenção de resultados educacionais efetivos, especialmente quanto ao fortalecimento das práticas de Educação Ambiental nas escolas da rede municipal, não se limitando ao controle formal de entregas, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e obtenção de resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.9. O modelo de gestão ora estabelecido visa assegurar controle efetivo, acompanhamento sistemático e governança adequada da solução educacional de Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável implementada na Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz - PA.

16. FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 16.2.** O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações relativas ao fornecimento dos materiais didáticos de Educação Ambiental, aos kits pedagógicos destinados às atividades práticas e à realização das formações continuadas presenciais, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas.
- 16.3.** O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando falhas, atrasos ou inconformidades eventualmente identificadas, bem como as providências necessárias à sua regularização.
- 16.4.** Identificada inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para correção ou regularização da situação constatada.
- 16.5.** Situações que demandem decisão superior ou aplicação de medidas administrativas deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato.
- 16.6.** Ocorrências que possam comprometer a execução do objeto nos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.
- 16.7.** O fiscal técnico deverá informar previamente o término da vigência contratual, possibilitando análise quanto à eventual necessidade de prorrogação contratual ou realização de nova contratação.
- 16.8.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, glosas, eventual aplicação de penalidades, bem como a formalização de termos aditivos ou apostilamentos.
- 16.9.** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na adoção de medidas cabíveis, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.
- 16.10.** A estrutura de fiscalização ora definida garante controle técnico, administrativo e pedagógico contínuo da execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução educacional voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto de Moz – PA, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações pedagógicas previstas.

17. GESTOR DO CONTRATO:



- 17.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 17.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 17.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 17.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 17.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 17.6.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 17.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, especialmente quanto à implementação da política municipal de Educação Ambiental, à execução integrada das formações continuadas, ao fornecimento dos livros didáticos e kits maker e aos resultados



pedagógicos observados, indicando eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

18.1.1. Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência física e documental, no ato da entrega dos materiais didáticos de Educação Ambiental, dos kits maker e da documentação referente à realização das formações continuadas, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18.2. VERIFICAÇÃO TÉCNICA: Após o recebimento provisório, será realizada verificação técnica e pedagógica quanto:

- I - À conformidade dos materiais didáticos de Educação Ambiental com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II - À adequação dos kits pedagógicos (kits maker) destinados às atividades práticas e projetos de sustentabilidade desenvolvidos nas escolas;
- III - À qualidade editorial, organização pedagógica e compatibilidade dos materiais com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e com os objetivos da política municipal de Educação Ambiental;
- IV - Ao cumprimento do cronograma e da metodologia das formações continuadas presenciais;
- V - À integração pedagógica entre os materiais didáticos, os kits maker e as ações formativas previstas na solução educacional.

18.3. REJEIÇÃO: Os materiais, serviços ou componentes da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto à qualidade dos materiais didáticos de Educação Ambiental, à adequação pedagógica dos kits maker ou ao cumprimento das formações presenciais previstas, devendo ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



18.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da verificação técnica e pedagógica e da comprovação do atendimento integral das obrigações correspondentes à etapa avaliada, mediante termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato.

18.5. PRORROGAÇÃO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

18.6. MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO:

18.6.1. A medição ocorrerá por etapas vinculadas à efetiva entrega e execução dos componentes da solução, podendo compreender:

I – Entrega integral dos materiais didáticos de Educação Ambiental e dos kits pedagógicos (kits maker);

II – Realização das formações presenciais previstas em cronograma;

III – Comprovação da execução regular das ações pedagógicas integradas previstas na solução educacional.

18.6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da etapa correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.6.3. Os critérios de medição e pagamento ora estabelecidos garantem que a Administração somente efetue desembolsos após a comprovação da execução integrada e regular da solução educacional voltada à Educação Ambiental e Empreendedorismo Sustentável, assegurando a adequada implementação das ações pedagógicas previstas na rede municipal de ensino de Porto de Moz – PA.

19. DA LIQUIDAÇÃO:

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



19.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

21. PRAZO PARA PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço ou fornecimento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar



juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

22.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, no Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.1.2. Forma de fornecimento:

22.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

23. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

23.1. Considerando o objeto da licitação, caracterizado como solução educacional integrada, de natureza técnico-intelectual, e os riscos concretos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à ineficácia de formações ministradas por formadores genéricos e à necessidade de estrutura logística adequada para garantir a permanência e participação dos profissionais da educação, serão exigidas, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

23.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, materiais, produtos, equipamentos ou serviços correlatos aos constantes deste certame.

23.1.2. Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para atuação como palestrantes e formadores nas formações docentes presenciais, acompanhada de seus respectivos currículos e comprovação de titulação acadêmica, devendo ser observado que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos profissionais indicados possuam titulação de Mestre ou Doutor, em área compatível com a natureza do objeto.



23.1.3. Declaração de que as formações docentes presenciais serão ministradas diretamente pelos autores dos materiais didáticos ofertados, na condição de formadores principais, sendo vedada a condução das formações por palestrantes genéricos, replicadores de conteúdo ou profissionais desvinculados da autoria intelectual das obras.

23.1.4. Parágrafo único. Para fins deste item, considera-se autor o profissional responsável pela concepção intelectual, elaboração e organização pedagógica do material didático apresentado, não sendo admitida a substituição por equipes técnicas ou instrutores que não detenham tal responsabilidade.

23.1.5. Declaração contendo o detalhamento da logística de execução das formações, incluindo a estimativa das despesas com hospedagem, alimentação e transporte de formadores e participantes, reconhecendo-se tais elementos como condições essenciais à execução do objeto, conforme caracterização expressa no Estudo Técnico Preliminar, em razão da carga horária das formações, dos deslocamentos envolvidos e das condições territoriais do Município.

23.1.6. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar experiência da licitante na realização de formações docentes presenciais de natureza continuada, destinadas a redes públicas de ensino municipais ou estaduais, com fornecimento de estrutura logística essencial à execução das atividades, incluindo, obrigatoriamente, serviço de alimentação, nos termos caracterizados no Estudo Técnico Preliminar, como condição material indispensável para a permanência, assiduidade e efetiva participação dos profissionais da educação.

23.1.7. Para assegurar a efetividade das exigências previstas neste tópico, a licitante deverá apresentar instrumentos formais idôneos que demonstrem vínculo com os autores dos materiais didáticos ofertados, admitindo-se contratos, pré-contratos, termos de compromisso, cartas de intenção ou instrumentos equivalentes, inclusive condicionados à adjudicação, desde que evidenciem disponibilidade real e compromisso efetivo dos autores para atuação presencial como formadores no Município.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz 2026
Governo Municipal de Porto de Moz – Pará
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.036 Manutenção do Ensino Fundamental/Atividade "30"

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.041 Implantação e manutenção do Projeto Novo EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.042 Custeio do Fórum Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0002 2.043 Manutenção Escola Tempo Integral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 361 0006 2.044 Manutenção de Unidades na Zona Rural Educação no Campo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 365 0002 2.045 Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz na rumo certo!



Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

1602 FUNDEB

Dotação: 12 366 0002 2.048 Programa de Educação de Jovens e Adultos/ EJA FUNDEB 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 122 0002 2.081 Manutenção da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.085 Implantação e manutenção do Projeto Socorro

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.086 Custeio do Programa Mais Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.087 Custeio do Programa novo mais Alfabetização

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará



UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.090 Ações Vinculadas ao QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

Governo Municipal de Porto de Moz – Pará

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz

2101 Fundo Municipal de Educação

Dotação: 12 361 0002 2.091 Programa Brasil Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica PJ

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 25.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 25.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 25.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 25.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 25.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 26.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 26.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 26.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



- 26.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 26.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados;
- 26.6. Efetuar os serviços/fornecimentos de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 26.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 26.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 26.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, tributos e benefícios. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 26.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização;
- 26.11. Utilizar materiais de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;
- 26.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais.

27. DA FISCAL DE CONTRATO:

- 27.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

28. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Porto de Moz na rumo certo!

28.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21.

Porto de Moz - PA, 30 de ABRIL de 2026.

Maria Hilda Costa Diniz

MARIA HILDA COSTA DINIZ

MATRÍCULA: 183109-7

Comissão Técnica

Presidente

Helênise Maria A. Costa

HELENILSE MARIA ALMEIDA COSTA

MATRÍCULA: 170801-5

Comissão Técnica

Membro

Eina Taise Campos

EINA TAISE CAMPOS DE SOUZA

MATRÍCULA: 173131-9

Comissão Técnica

Membro